



## **EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO NO 2º FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL DE INDAIATUBA 2020**

O presente Edital visa divulgar os critérios para participação do FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL DE INDAIATUBA 2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e compreenderá as seguintes etapas: Inscrição, Eliminatória, Final e Premiação.

### **Parágrafo Único - Das Definições**

A música instrumental se destaca por possuir grande importância dentro do cenário musical mundial, seja dentro de salas de concerto e bares de jazz ou em filmes, entreatos de óperas e afins. Sua importância para o desenvolvimento da música e dos músicos como um todo é de grande importância histórica e pedagógica. A voz também pode ser englobada no estilo desde que seja executada como um instrumento musical. Os Gêneros para o estilo são amplos e podem ir desde a música de concerto que abrange todos os períodos da história da música (barroco, clássico, romântico, contemporâneo) ou de gêneros mais recentes como o Jazz, Soul, Blues, Rock e New age e etc. Fomentar esta música é investir na arte e no desenvolvimento de músicos e estudantes de música de diferentes gerações, é contribuir para a expansão desta linguagem e para o aprimoramento da música em si.

### **1 - DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde, em virtude das ações de combate à pandemia do Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia além de valorizar a produção artística do município garantindo acesso continuado a vida cultural indaiatubana;
- 1.2. Incentivar a produção musical instrumental regional;
- 1.3. Fomentar este gênero musical junto a população evidenciando a importância da arte como fonte de cultura e lazer;
- 1.4. Aprimorar e desenvolver a cultura musical, promovendo um intercâmbio artístico-cultural enriquecedor a todos os elementos geradores da Cultura;
- 1.5. Revelar novos talentos musicais.

### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Podem participar do Festival de Música Instrumental de Indaiatuba: Coletivos Eruditos e Populares, Solistas Eruditos e Populares compostos por participantes residentes em Indaiatuba (Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração) ou com atuação musical comprovada na



cidade através de documentos tais como flyers de shows, programas de concerto e/ou similares a serem anexados junto a ficha de inscrição;

2.2. Para participar é necessário que todos os integrantes participantes em todas as categorias tenham, no máximo, 29 (vinte e nove) anos de idade (não ter completado 30 anos) até a data de início das pré-inscrições;

2.3. Para se inscrever, cada categoria deverá seguir as seguintes observações:

- I. Solo Erudito: Sendo o candidato inscrito e mais um músico acompanhador;
- II. Solo Popular: Sendo o candidato inscrito e mais um músico acompanhador;
- III. Coletivo Erudito: Sendo classificado como coletivo formações que contenham no mínimo 3 e no máximo 8 integrantes;
- IV. Coletivo Popular: Sendo classificado como coletivo formações que contenham no mínimo 3 e no máximo 8 integrantes;

2.4. Cada participante poderá concorrer em até 2 (duas) categorias diferentes com uma música/peça por categoria inscrita;

2.5. O processo de inscrições acontecerá da seguinte forma:

2.5.1. Das pré-inscrições:

- I. A pré-inscrição será feita através do preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura/concursos/festival-de-musica-instrumental-de-indaiatuba/> da 0h do dia 24 de Julho às 23h59min do dia 13 de agosto de 2020, com nomes e dados completos do(a) artista, de todos os integrantes do grupo e do responsável caso o candidato seja menor de idade.
- II. O responsável pela inscrição obrigatoriamente deverá ser maior de 18 anos;
- III. Todos os comunicados da Comissão Organizadora são feitos via e-mail, portanto, atentem para a importância de fornecer corretamente este dado na ficha de inscrição. A Comissão Organizadora não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, por dados e/ou arquivos anexados incorretamente na ficha de inscrição;

2.5.2. Da efetivação das inscrições:

- I. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá enviar o vídeo com a música concorrente através de link compartilhado em sites de armazenamento em nuvem para o email: [cultura.femusin@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura.femusin@indaiatuba.sp.gov.br) da 0h do dia 14 de agosto às 23h59min do dia 26 de outubro de 2020; A música deverá ser gravada na íntegra exatamente como será executada durante as etapas pelo artista/ grupo (sem cortes e sem edição) com duração de, no máximo, 10 minutos. O material precisa ser postado, com o título no seguinte padrão: "nome do candidato - Festival de música instrumental de Indaiatuba". O título da música pode constar no campo de descrição. A ficha de inscrição que contiver o link "quebrado" e/ou vídeo com arranjos não condizentes com a formação inscrita será automaticamente CANCELADA;
- II. A Secretaria Municipal de Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como *Google Drive*, *Dropbox*, *OneDrive* ou outro serviço de preferência do proponente;



- III. Para candidatos não residentes e/ou domiciliados em Indaiatuba anexar os arquivos em formato ".pdf" ou ".jpeg" que comprovem atuação musical na cidade tais como: Flyers de shows, programas de concerto e/ou similares, assim como os documentos relacionados a todos os integrantes inscritos;
- IV. Anexar os arquivos em formato ".jpeg" ou ".pdf" do Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo I) de todos os integrantes inscritos maiores de idade (responsável, músico, compositor ou *roadie*) preenchido e assinado, o qual está disponível para impressão como anexo deste edital;
- V. Menores de idade deverão anexar o arquivo em formato ".jpeg" ou ".pdf" do Termo de Autorização de Participação do Menor e Uso de Imagem (Anexo II) preenchido e assinado por um dos pais ou pelo responsável legal, o qual está disponível para impressão o qual está disponível para impressão como anexo deste edital;
- VI. Enviar o Mapa de Palco, o qual deve constar o nome do artista/grupo e os instrumentos que serão utilizados pelo(s) integrante(s) em formato ".doc", ".docx", ".pdf" ou ".jpeg". O nome do arquivo não pode conter caracteres especiais ("ç" e "@", por exemplo);
- VII. É responsabilidade do candidato a funcionalidade dos arquivos enviados. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por arquivos corrompidos e/ou com mal funcionamento que venham a inviabilizar sua inscrição.

2.5.3 Fichas com dados incompletos e/ou que não contiverem os itens solicitados serão automaticamente CANCELADAS;

2.5.4. Deverá ser criado um link para cada arquivo. Não serão aceitos links para pastas compartilhadas contendo todos os arquivos;

2.5.5. Cada link compartilhado deverá vir com a informação do nome completo e CPF do proponente;

2.5.6. Os links enviados deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a inabilitação da inscrição, em qualquer fase;

2.5.7. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente edital, sob pena de desclassificação;

2.6. Será vetada a participação de pessoas diretamente envolvidas na realização/organização do evento;

2.7. Serão vetadas as inscrições de músicas que não sejam exclusivamente instrumentais;

2.8. Os participantes não poderão levar equipe técnica, pois a Comissão Organizadora disponibilizará técnicos capacitados para o Festival, estando liberado o acesso de até 01(um) roadie por GRUPO, para auxiliarem na montagem e desmontagem dos equipamentos;

2.9. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acréscimo de integrantes à ficha de inscrição após a efetivação da mesma;

2.10. Não será permitida a troca de qualquer integrante depois de efetivada a inscrição, salvo por motivo justificado, comunicado por escrito à Comissão Organizadora para avaliação com antecedência de, no mínimo, uma semana ao primeiro dia de eliminatória. O comunicado deverá ser feito através do e-mail: [cultura.femusin@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura.femusin@indaiatuba.sp.gov.br)



### 3 - DAS ETAPAS

#### 3.1. Eliminatória

3.1.1. Na etapa eliminatória, os vídeos dos participantes com inscrições efetivadas serão analisados pela comissão julgadora, a qual seguirá os critérios de pontuação descritos no subitem 5.3;

3.1.2. Os 4 (quatro) melhores pontuados pela comissão julgadora de cada categoria passarão para a etapa final;

3.1.3. O resultado oficial com os finalistas será divulgado a partir das 14h do dia 16 de novembro no Portal Cultura online e nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

#### 3.2. Final

3.2.1. Os horários e dias de gravação dos artistas pré-selecionados serão definidos pela comissão organizadora de acordo com a melhor utilização do espaço, assim como a melhor gestão entre participantes/categorias;

3.2.2 Não serão permitidas, sob qualquer hipótese, solicitações para escolha de dia e/ou ordem de gravação, bem como a troca entre participantes, ficando os mesmos sujeitos, única e exclusivamente às definições da comissão organizadora, conforme subitem 3.2.1;

3.2.3. Os finalistas terão a oportunidade de gravar até 3 (três) takes da música concorrente e escolher ao final da gravação o take válido;

3.2.4. A gravação das performances dos finalistas será realizada entre os dias 23, 24 e 25 de novembro em espaço restrito, sem acesso ao público;

3.2.5. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, se necessário, reduzir ou ampliar, sem aviso prévio, a quantidade de dias das gravações, bem como alterar local, datas e horários das mesmas, condicionando-as ao total de inscritos e tais alterações serão confirmadas e divulgadas previamente por e-mail à todos os participantes;

3.2.6. Os horários de gravação de cada artista/grupo finalista serão informados aos responsáveis pela inscrição dos mesmos;

3.2.7. As performances dos finalistas serão registradas no formato “ao vivo” e disponibilizadas à população no portal Cultura Online ([www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online](http://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online)) a partir das 0hs do dia 27 de novembro até as 23h59min59seg do dia 29 de novembro, período o qual também será disponibilizado para o “voto popular”;

3.2.8. Durante o período de gravação cada finalista terá até 1 (uma) hora para montagem, passagem de som, gravação do vídeo e desmontagem, contando a partir do horário agendado previamente;

3.2.9. O processo de produção das gravações das performances seguirá rigorosamente os protocolos de segurança para proteção e restrição de aglomeração em virtude da pandemia Covid-19 (<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger>)

3.2.10. É importante chegar no local de gravação com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando documento RG ou CNH. Integrantes sem documentação não subirão ao palco;

3.2.11. Só será permitido o acesso ao ambiente de gravação aos integrantes inscritos;



3.2.12. Os atrasos e não comparecimentos, por quaisquer que sejam as hipóteses, acarretarão na desclassificação do finalista;

3.2.13. Os equipamentos de *backline* fornecidos para a gravação do vídeo serão:

- 02 (dois) amplificadores de guitarra;
- 01 (um) amplificador de contrabaixo;
- 01 (uma) bateria completa composta por: tom1, tom2, surdo, bumbo, banco, máquina de chimbau, suporte para caixa e um suporte para prato. Caixa, baquetas, pratos, pedais, acessórios e ferragens adicionais são de responsabilidade dos bateristas de cada artista/banda participante e devem ser levados pelos mesmos;
- Piano de cauda ou piano digital (de acordo com a disponibilidade);

3.2.14. É proibida a utilização de qualquer equipamento pessoal de palco (amplificador, microfone, dentre outros periféricos), a não ser o que lá estiver instalado, sendo permitido aos participantes levarem equipamentos de efeitos tais como pedais, pedaleiras e similares e fones de ouvido;

3.2.15. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o uso de *playback* e/ou *Backing Tracks*, *VS (Virtual Sequencer)* e similares, incluindo os reproduzidos em teclados (sequências MIDI, ritmos e/ou acompanhamentos automáticos);

3.2.16. Será permitido o uso de *VSTi* (instrumentos virtuais controlados via teclado);

3.2.17. Os vídeos dos finalistas serão avaliados pela banca julgadora, conforme critérios do item 5 do presente Edital;

3.2.18. O resultado oficial com os vencedores será divulgado a partir das 14 horas do dia 03 de dezembro no Portal Cultura Online e nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

#### **4. DA PREMIAÇÃO**

4.1. Será selecionado um artista/grupo por categoria como vencedor. A premiação ao vencedor de cada categoria será:

- a) Melhor Coletivo Erudito: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Melhor Coletivo Popular: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- c) Melhor Solo Erudito: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- d) Melhor Solo Popular: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- e) Melhor Destaque Geral: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

#### **5. DA COMISSÃO JULGADORA, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO VOTO POPULAR**

5.1. A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo da Comissão Julgadora, composta por 3 (três) profissionais ligados à música escolhidos pela Comissão Organizadora;

5.2. Ao Presidente da Comissão Julgadora caberá a direção dos trabalhos, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe o voto de desempate, se houver;



5.3. Os critérios de avaliação serão:

- Idade dos participantes;
- Interpretação, que engloba: Expressão Musical, Afinação e Contextualização estilística da Obra;
- Composição executada, que engloba: Nível de Dificuldade técnica; qualidade de execução;
- Desempenho Musical, que engloba: Criatividade, Técnica e Entrosamento;

Os critérios receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), as quais poderão ser fracionadas a critério da Comissão Julgadora;

5.4. As decisões da Comissão Julgadora, uma vez comunicadas à Comissão Organizadora, serão irrecorríveis.

5.5. As 03 (três) bandas/artistas mais votadas através do “Voto Popular” receberão 03 (três), 02 (dois) e 01 (um) pontos respectivamente, os quais serão acrescidos a média de sua pontuação geral;

5.6. O “Voto Popular” ocorrerá através de votação online dos usuários, no Portal “Cultura Online”, das 0hs do dia 27 de novembro às 23h59min59seg do dia 29 de Novembro. A votação por usuário será ilimitada através de verificação utilizando ferramenta de *Captcha*.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Comissão Organizadora poderá suspender o Festival, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação;

6.2. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival a banda/artista/música cujos participantes não observarem as disposições e contrariarem as normas da organização do evento e caso haja qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento. Da decisão de desclassificação de algum participante, não caberá qualquer espécie de reivindicação ou pleito;

6.3. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem são de inteira responsabilidade do(s) participante(s);

6.4. Fica proibido aos participantes fazer qualquer tipo de declaração de natureza política ou preconceituosa, bem como o uso de banners, faixas, bandeiras, roupas, acessórios ou qualquer outro tipo de material com tais declarações sob pena de desclassificação;

6.5. É proibido subir ao palco portando ou consumindo qualquer tipo de bebida ou líquido, exceto água, a qual será fornecida pela Comissão Organizadora;

6.6. A simples inscrição no Festival de Música Instrumental de Indaiatuba já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital;

6.7. Os casos omissos ou não esclarecidos neste Edital serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora.

Informações: (19) 3875-6144

E-mails: [cultura.femusin@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura.femusin@indaiatuba.sp.gov.br)



## 7. CRONOGRAMA

7.1. Tabela síntese das principais etapas deste edital:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Divulgação Edital	22/07/2020 a 13/08/2020
Pré-Inscrição	24/07/2020 a 13/08/2020
Envio de documentos e obras	14/08/2020 a 26/10/2020
Avaliação das obras	27/10/2020 a 10/11/2020
Divulgação dos finalistas	16/11/2020 às 14hs
Data de gravação dos artistas selecionados	23,24 e 25/11/2020
Período de submissão para voto popular e avaliação dos jurados	27 a 29/11/2020
Resultado Final	03/12/2020 - 14hs

Prefeitura Municipal de Indaiatuba  
Secretaria Municipal da Cultura



## ANEXO I

### TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, titular da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o uso da minha imagem em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Nome e assinatura



## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, titular da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE a participação do menor \_\_\_\_\_, sob o n° do RG \_\_\_\_\_, com data de nascimento em \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ anos de idade, a participar do evento denominado “FESTIVAL DE MUSICA INSTRUMENTAL 2020”, organizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura.

Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Nome e assinatura do Responsável Legal